



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.420/2025

Autoria: Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal

EMENTA: Dá nova redação ao Caput do Art. 2º, e acrescenta o § 6º ao Art. 2º, da Lei Municipal Nº 5.012, de 10 de janeiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Caput do Artigo 2º, da Lei Municipal n.º 5.012, de 10 de janeiro de 2023, que acrescenta cargo ao Art. 22, na Tabela existente no Anexo III, da Lei Municipal n.º 4.668, de 12 de agosto de 2020, e dá outras providências, para a vigorar, com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Fica instituída ao Chefe de Gabinete Legislativo, Nível CC2 e ao Diretor de Gabinete Legislativo, Nível CC3, lotados nos Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Garanhuns, existentes, na Tabela do Anexo III, do Art. 22, da Lei Municipal n.º 4.668/2020, a Indenização de Dedicção Exclusiva – IDE, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para o Chefe de Gabinete Legislativo e de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o Diretor de Gabinete Legislativo.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º

§ 5º”

Art. 2º. Fica acrescentado o Parágrafo 6º, ao Artigo 2º, da Lei Municipal n.º 5.012, de 10 de janeiro de 2023, que acrescenta cargo ao Art. 22, na Tabela existente no Anexo III, da Lei Municipal n.º 4.668, de 12 de agosto de 2020, e dá outras providências, passa a vigorar, com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 6º O valor da Indenização de Dedicção Exclusiva-IDE, poderá ser atualizada, havendo disponibilidade orçamentária e financeira, através de Portaria da Presidência da Câmara.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 1º de dezembro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 16 de dezembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 16/12/2025.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Administração

CÍCERO MARCELO DE MELO
Secretária Municipal de Educação

PAULO CEZAR RAMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

LUIZ ANTONIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:9E3878CF

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 030/2025; Pregão Eletrônico nº. 012/2025; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº. 012/2025, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de proteção veicular destinados à frota de veículos pertencentes ao Município de Gameleira. E Adjudicação do objeto à: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**(61198164000160) para o lote 01 no valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Gameleira/PE, 16 de dezembro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:2E0079F7

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS RESOLUÇÃO Nº 1952

EMENTA: Dá nova redação ao Art. 8º da Resolução nº 1633, de 08 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºO Art. 8º da Resolução nº 1633, de 08 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A concessão de diária, com ou sem pernoite, submete-se à limitação de no máximo 16 (dezesesseis) concessões por semestre.

§ 1º Para efeito de aplicação dos limites de que trata o presente artigo, computar-se-ão as viagens realizadas pelos Assessores de Gabinete nos limites do respectivo Vereador representado.

§ 2º Da limitação de que trata o caput deste artigo, serão excepcionadas as viagens para participação em cursos, simpósios ou

congressos, devidamente autorizados pelo Presidente da Mesa Diretora.”

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3ºRevogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(Johny Albino)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(Marcos de Zaqueu)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(Nelma Carvalho)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(Luzia da Saúde)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:76D9B07D

GABINETE DO PREFEITO

Autoria: Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal

EMENTA: Dá nova redação ao Caput do Art. 2º, e acrescenta o § 6º ao Art. 2º, da Lei Municipal nº 5.012, de 10 de janeiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Caput do Artigo 2º, da Lei Municipal n.º 5.012, de 10 de janeiro de 2023, que acrescenta cargo ao Art. 22, na Tabela existente no Anexo III, da Lei Municipal n.º 4.668, de 12 de agosto de 2020, e dá outras providências, para a vigorar, com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica instituída ao Chefe de Gabinete Legislativo, Nível CC2 e ao Diretor de Gabinete Legislativo, Nível CC3, lotados nos Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Garanhuns, existentes, na Tabela do Anexo III, do Art. 22, da Lei Municipal n.º 4.668/2020, a Indenização de Dedicção Exclusiva – IDE, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para o Chefe de Gabinete Legislativo e de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o Diretor de Gabinete Legislativo.

§ 1º....
§ 2º....
§ 3º....
§ 4º....
§ 5º....”

Art. 2º. Fica acrescentado o Parágrafo 6º, ao Artigo 2º, da Lei Municipal n.º 5.012, de 10 de janeiro de 2023, que acrescenta cargo ao Art. 22, na Tabela existente no Anexo III, da Lei Municipal n.º 4.668, de 12 de agosto de 2020, e dá outras providências, passa a vigorar, com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

§ 6º O valor da Indenização de Dedicção Exclusiva-IDE, poderá ser atualizada, havendo disponibilidade orçamentária e financeira, através de Portaria da Presidência da Câmara.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 1º de dezembro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 16 de dezembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman

Código Identificador: A50EBDAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2236/2025-GP

“Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Orçamento, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício nº. 371/2025 - SDEO

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) Sr(a). **MARLUS EVANGELISTA SANTOS**, portador(a) do CPF nº. **407.963.454-49**, matrícula: **26.603**, ocupante do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Orçamento, como **FISCAL DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sobre seus vencimentos, de acordo com **Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Art. 33 da Lei Municipal nº 5.183/2023**, com vigência retroativa a **01 de novembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **01 de novembro de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de dezembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador: 8EA15486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2259/2025-GP

“Dispõe sobre designação de Coordenador do Departamento de Processos Administrativos e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) Sr(a). **ILMA BATISTA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **025.346.314-97**, matrícula nº **5.944**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**, símbolo (CC5), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício a partir de **01 de dezembro de 2025**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de 15 de agosto de 2025 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de

24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017**, **4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018**, **4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019**, **4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de dezembro de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de dezembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador: F38913B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2260/2025-GP

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por exercício de função, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), **GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO**, de **20%** (vinte por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 15, II, § 4º da Lei Municipal nº 4.507/2018**, com vigência retroativa a **01 de dezembro de 2025**.

MAT	NOME	CPF	CARGO
7.308	ALEXANDRE JOSE TELES DE SANTANA	046.395.924-85	GUARDA MUNICIPAL
7.198	ALEXANDRE SILVA PINTO	064.405.664-90	GUARDA MUNICIPAL
50.796	GRACIPAUOLA DUARTE DA SILVA	035.808.254-45	GUARDA MUNICIPAL
50.795	PAMYLA CAVALVANTI DA SILVA	111.630.674-31	GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de dezembro de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de dezembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador: 65275A1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2261/2025-GP

“Dispõe sobre a revogação de gratificação por exercício de função e dá outras providências”.